

Ações/investimentos	1.º trim	2.º trim	3.º trim	4.º trim	5.º trim	6.º trim	7.º trim	8.º trim
Rede de abast. de água e saneamento								
Rua A								
Rua B								
Rua C								
Rua D								
Rede elétrica e telec.								
Rua A								
Rua B								
Rua C								
Rua D								
Rede de gás								
Rua A								
Rua B								
Rua C								
Rua D								
Arranjos exteriores								
De enquadramento								
Arborização								

Artigo 41.º

Plano de Financiamento

Programa de investimentos privados a considerar:

Ações/investimentos	Custo estimado das infraestruturas urbanísticas (€)
Rede viária	900 000,00
Rede de abastecimento de água	100 000,00
Rede de drenagem	350 000,00
Rede elétrica e de telecomunicações	600 000,00
Rede de gás	50 000,00
Arranjos exteriores	350 000,00
<i>Total</i>	2 350 000,00

Artigo 42.º

Remissões

As remissões feitas no presente regulamento para diplomas ou disposições legais específicas são de natureza formal, pelo que, em caso de alteração legislativa superveniente, consideram-se feitas para os novos diplomas e ou disposições legais respetivas.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

20127 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_20127_1.jpg
 20132 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Outras_plantas_20132_2.jpg
 20137 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_20137_3.jpg
 607210403

Aviso n.º 11034/2013

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 06/08/2013, foi concedida ao funcionário, Eduardo Fábio Pontes Marques, licença sem remuneração, por um período de 6 meses, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2013.

7 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal,
Arqt. Augusto Pólvora.

307181188

MUNICÍPIO DE TONDELA**Aviso n.º 11035/2013**

Torna-se público que nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de janeiro, a Assembleia Municipal de Tondela deliberou em Reunião de 28 de junho de 2013, aprovar a Suspensão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela (PPPIT) e aprovar as respetivas medidas preventivas.

Torna-se público que, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os elementos da Suspensão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela (PPPIT) poderão ser consultados no site da Câmara Municipal de Tondela, (<http://www.cm-tondela.pt>) e nos serviços do Balcão Único do Município, sítos no Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, n.º 16, 3464-001, Tondela.

30 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Marta Gonçalves.*

Deliberação da assembleia municipal de vinte e oito de junho de dois mil e treze

2.6 — Análise, discussão e aprovação da proposta de suspensão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela (PPPIT) e consequente estabelecimento de medidas preventivas.

A assembleia após a devida análise, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de suspensão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela (PPPIT) e conseqüente estabelecimento de medidas preventivas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

28 de junho de 2013. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Alberto Vieira Coimbra*.

Suspensão Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela (PPPIT) e Estabelecimento de Medidas Preventivas (MP)

Medidas preventivas

Nos termos do disposto nos artigos 107.º a 112.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, propõem-se as seguintes Medidas Preventivas:

Artigo 1.º

Suspensão e objetivo

1 — O estabelecimento das presentes Medidas Preventivas destina-se a garantir o acolhimento de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento socioeconómico incompatíveis com as opções estabelecidas no Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela (PPPIT), ratificado por despacho do Sr. Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 8 de setembro de 1991 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 3 de dezembro de 1991,

2 — As presentes Medidas Preventivas decorrem da suspensão do PPPIT e têm como único e exclusivo objetivo, a criação de condições que viabilizem a implementação dos projetos de investimento de reconhecido interesse público de âmbito local/regional e nacional;

Artigo 2.º

Âmbito territorial

São estabelecidas medidas preventivas, para a área objeto de suspensão do PPPIT delimitada e identificadas nas plantas, à escala 1:2000, em anexo.

Artigo 3.º

Âmbito material

1 — Nas áreas referidas no artigo anterior, passa a aplicar-se o regime de edificabilidade previsto no artigo 68.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor;

2 — Nesta área ficam sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional — Centro, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legalmente exigidos, as seguintes ações:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização;
- b) Obras de construção, de reconstrução sem preservação de fachadas e de ampliação de edificações;
- c) A prática de quaisquer outros atos ou atividades não incluídos nas alíneas anteriores e que se enquadrem no n.º 4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua redação atual.

3 — Os atos administrativos válidos e eficazes, constitutivos de direitos já subjetivados em terceiros, resultantes de decisões ou deliberações legalmente tomadas ao abrigo do PPPIT em vigor e antes da entrada em vigor das presentes Medidas Preventivas, não ficam abrangidos por estas.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das Medidas Preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um ano nos termos da lei, caducando com a entrada em vigor da alteração do PPPIT;

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

20075 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_20075_1.jpg
607208922

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 11036/2013

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, informa-se que foi publicitada, em local visível e público do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, a homologação do resultado da avaliação final do período experimental dos trabalhadores, com a categoria de Técnico Superior, abaixo mencionados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito dos procedimentos concursais abertos pelos avisos n.º 20735/2010 e n.º 4521/2012, publicados nos *Diários da República*, 2.ª série, n.º 202 e n.º 58, de 18 de outubro de 2010 e de 21 de março de 2012, com as referências n.ºs 02/2010, n.º 12/2010 e n.º 06/2012: Ana Sofia Gomes Marques, Telmo de Sousa Félix e Jorge Miguel Ribeiro Antunes.

13 de agosto de 2013. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

307194601

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 11037/2013

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publicita-se:

Na sequência do respetivo procedimento concursal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 05 de abril de 2013, tendo sido graduado em 1.º lugar no procedimento concursal, homologado por despacho de 31 de julho de 2013, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, por meu despacho de 05 de agosto de 2013, determinei celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo dos artigos 72.º e n.º 1 do 76.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; conjugados com o artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com o seguinte trabalhador, o qual, pelo exercício das funções contratadas, fica posicionado de acordo com o estipulado no mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, por referência ao artigo 8.º, n.º 2, alínea b) do mesmo diploma:

Carlos Alberto Torres Lima, com a categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, posicionado no índice 480 da carreira de especialista de informática (Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, do grupo de pessoal das carreiras especiais de informática (não revistas).

Os efeitos da contratação, por urgente conveniência de serviço, efetivam-se no dia 14 de agosto de 2013.

Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

14 de agosto de 2013. — A Vereadora da área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307206995

Aviso n.º 11038/2013

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com José Fernando Sousa Batista da Cunha, com a categoria de assistente operacional, no dia 18 de agosto de 2013, por motivo de falecimento.

21 de agosto de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307209376

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 11039/2013

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, as comissões de serviço dos licenciados infra indicados nomeados, conforme avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.ºs 69 e 103, de 07 de abril e 27 de maio de 2011, respetivamente, cessaram nos cargos de